

**Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA**

CELIC

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMIN. CENTRAL DE LICITAÇÕES

E-MAIL

PREGOEIROS-CELIC@PLANEJAMENTO.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.CELICRS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 40715

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 30/09/2025

EDITAL NÚMERO: 627 / 2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2025 09:30

NÚMERO EXPEDIENTE: 25/1300-0008072-6

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR COMPRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO: 365

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0870-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES/ENFERMAGEM- SOLUÇÃO CICLO-TAUROLIDINA E CITRATO 4%- 5ML - MARCA: TAUROLOCK;

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO INTESTINAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PRICA), ATUALMENTE ATENDIDOS PELO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA), CUJO ATENDIMENTO PASSARÁ À RESPONSABILIDADE DA SES/RS. ESSES PACIENTES APRESENTAM FALÊNCIA INTESTINAL, NECESSITANDO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA, ADMINISTRADA POR VIA INTRAVENOSA. A SOLUÇÃO DE BLOQUEIO DE CATETER COM TAUROLIDINA E CITRATO 4%(TAUROLOCK OU EQUIVALENTE) É ESSENCIAL PARA PREVENIR INFECÇÕES E OCLUSÕES RELACIONADAS AO CATETER VENOSO, GARANTINDO SEGURANÇA CLÍNICA, PRESERVAÇÃO DO ACESSO VENOSO E CONTINUIDADE DO TRATAMENTO. A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ADEQUADA E ESSENCIAL PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO PRICA, GARANTINDO SEGURANÇA, REGULARIDADE E ECONOMICIDADE. A SOLUÇÃO ATENDE PLENAMENTE À NECESSIDADE IDENTIFICADA, COM RESPALDO TÉCNICO, OPERACIONAL E ORÇAMENTÁRIO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO**Lote 1 SOLUÇÃO CICLO-TAUROLIDINA E CITRATO 4% - 5ML - MARCA: TAUROLOCK**

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Preferência

PRAZO DE ENTREGA : 15 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 570.000,00

Item 1 - 0870.0507.010152**SOLUÇÃO CICLO-TAUROLIDINA E CITRATO 4% - 5ML - MARCA: TAUROLOCK****QUANTIDADE:** 11.400,0000**UNIDADE:** fr**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 50,00**FAMÍLIA DO ITEM:** EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES/ENFERMAGEM**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:****LÍQUIDOS - PRINCÍPIO ATIVO:** TAUROLIDINA E CITRATO (MARCA TAUROLOCK); **CONCENTRAÇÃO:** 4%;**TIPO DE SOLUÇÃO:** ANTIBACTERIANA E ANTICOAGULANTE; **USO:** SOLUÇÃO DE BLOQUEIO DE CATETER;**APRESENTAÇÃO COMERCIAL:** FRASCO COM 5ML;**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº:** 1, 169, 170**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:** NÃO**LOCAIS DE ENTREGA:**SECRETARIA DA SAUDE DAF IPIRANGA 6113 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 11400**OBSERVAÇÕES DOS ITENS:**OBSERVAÇÃO 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO).

DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA



TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 169

OBSERVAÇÕES:169

MEDICAMENTOS EM FRASCOS, BISNAGAS E EMBALAGENS:

- SOMENTE SERÃO ACEITOS OS MEDICAMENTOS QUE POR OCASIÃO DA DATA DE ENTREGA APRESENTAREM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE SEU PERÍODO DE VALIDADE VIGENTE, A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, PARA PRODUTOS EM QUE O PRAZO TOTAL FOR SUPERIOR A UM ANO E DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NOS MEDICAMENTOS EM QUE O PERÍODO DE VALIDADE VIGENTE FOR IGUAL OU INFERIOR A UM ANO;

- EM CADA EMBALAGEM SECUNDARIA, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO E INDIVIDUALMENTE, A EXPRESSÃO ""VENDA PROIBIDA AO PÚBLICO"", DE TAL FORMA QUE NÃO POSSA SER REMOVIDA. SEM DANIFICAR A EMBALAGEM;

O ENVELOPE DE PROPOSTA DO LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O REGISTRO DE LICENCIAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, PERANTE AO ÓRGÃO SANITÁRIO LOCAL COMPETENTE, AUTORIZANDO O EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS;

- CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, EMITIDO PELA AGENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA);

- DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE REGISTRO DO FABRICANTE E DO MEDICAMENTO EM QUESTÃO, NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- EM CASO DE DISTRIBUIDORA, DECLARAÇÃO DO SEU CREDENCIAMENTO COMO DISTRIBUIDORA JUNTO A EMPRESA DETENTORA DOS PRODUTOS E CERTIFICADO DE COMPRIMENTO DE BOAS PRATICAS DE DISTRIBUIÇÃO.

- AS SUBSTANCIAS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DEVEM ATENDER AS PORTARIAS SVS/MS NUMERO 344/98 E PORTARIA SVS/MS NUMERO 06/99;

- BULA DOS MEDICAMENTOS, DEVE ATENDER PORTARIA SVS/MS NUMERO 110/99;

A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, POR PARTE DOS FORNECEDORES, DEVE SER ACOMPANHADA DE:

- LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE, ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA, POR LOTE DE MEDICAMENTO ENTREGUE, REALIZADOS PELO FABRICANTE OU PELA REDE DE LABORATÓRIOS (REBLAS), ASSINADAS POR PROFISSIONAL FARMACÊUTICO IDENTIFICADO PELO NUMERO DE SEU CRF, COM AUTENTICAÇÃO DE SUA ASSINATURA. LAUDO DE ANALISE DO(S) LOTE(S) A SER(EM) FORNECIDO(S), EMITIDO(S) NO BRASIL. NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, QUE DEPENDAM DE ALTA TECNOLOGIA E QUE PORVENTURA NÃO EXISTA TECNOLOGIA NACIONAL PARA OS TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE NECESSÁRIOS, PODERÃO SER ACEITOS LAUDOS ANALÍTICOS DO FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS, CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO BEM COMO AS BOAS PRATICAS DE LABORATÓRIO, TODOS TRADUZIDOS PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, POR TRADUTOR JURAMENTADO;

OBSERVAÇÃO 170

OBSERVAÇÕES:170

MEDICAMENTOS IMPORTADOS: PODEM SER COTADOS SIMILARES DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO E, TAMBÉM, EM EMBALAGENS DIFERENTES DA SOLICITADA.

- SOMENTE SERÃO ACEITOS OS MEDICAMENTOS QUE POR OCASIÃO DA DATA DE ENTREGA APRESENTAREM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE SEU PERÍODO DE VALIDADE VIGENTE A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, PARA PRODUTOS EM QUE O PRAZO TOTAL FOR SUPERIOR A UM ANO E DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NOS MEDICAMENTOS EM QUE O PERÍODO DE VALIDADE VIGENTE FOR IGUAL OU INFERIOR A UM ANO;

- ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA NUMERO 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998 EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA DO PAIS DE ORIGEM, E LAUDO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA BRASILEIRA BEM COMO LAUDO DE ANALISE



DO(S) LOTE(S) A SER(EM) FORNECIDO(S), EMITIDO(S) NO BRASIL. NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, QUE DEPENDAM DA ALTA TECNOLOGIA E QUE PORVENTURA NÃO EXISTA TECNOLOGIA NACIONAL PARA OS TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE NECESSÁRIOS, PODERÃO SER ACEITOS LAUDOS ANALÍTICOS DO FABRICANTE, DESDE QUE COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS, CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO BEM COMO AS BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO, TODOS TRADUZIDOS PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, POR TRADUTOR JURAMENTADO;

- COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

- O HORÁRIO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS NA AV. IPIRANGA, 6133, E DAS 08 AS 12H E 13 AS 15H, EXCETO QUARTAS FEIRA A TARDE, ONDE NÃO HÁ RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS.

- SERÁ CONSIDERADO COMO ENTREGUE DEFINITIVAMENTE O PRODUTO QUE JÁ FOI VISTORIADO E APROVADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/CELIC.